

FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - FAPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC CURSO DE ODONTOLOGIA

DIULYA LACERDA BRANQUINHO GISELLE CRISTINA ALMEIDA ALVES

A IMPORTÂNCIA DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO NA IDENTIFICAÇÃO HUMANA – RELATO DE CASO

DIULYA LACERDA BRANQUINHO GISELLE CRISTINA ALMEIDA ALVES

A IMPORTÂNCIA DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO NA IDENTIFICAÇÃO HUMANA – RELATO DE CASO

Projeto de Pesquisa submetido ao curso de Odontologia do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto – ITPAC PORTO NACIONAL, como requisito parcial para obtenção do Grau de Bacharel em Odontologia.

Orientador: Prof.^a. Ma. Cláudia Renata Malvezzi Taques.

DIULYA LACERDA BRANQUINHO GISELLE CRISTINA ALMEIDA ALVES

A IMPORTÂNCIA DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO NA IDENTIFICAÇÃO HUMANA – RELATO DE CASO

Projeto de Pesquisa submetido ao curso de Odontologia do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto – ITPAC PORTO NACIONAL, como requisito parcial para obtenção do Grau de Bacharel em Odontologia.

Orientador: Prof.^a. Ma. Cláudia Renata Malvezzi Taques.

BANCA EXAMINADORA

OVAD	O EM:/
	Prof.ª. Ma. Cláudia Renata Malvezzi Taques - Orientadora
	Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto
_	Prof. Me. Luis Otávio Jonas – Examinador 1
	Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto
	motitate recarding residente rationic cancer one
	Prof. Victor Cláudio de Oliveira Alves - Examinador 2
	Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto

Porto Nacional - TO 2019

RESUMO

O Prontuário Clínico Odontológico é um conjunto de documentos gerados ao se iniciar o tratamento do paciente. Esses documentos pertencem ao paciente, sendo o profissional, Cirurgião-dentista ou a entidade prestadora de serviço, responsável pela sua guarda. O prontuário odontológico bem elaborado e arquivado servirá para casos de perícias Odontologias. A identificação humana por meio da Odontologia é realizada pela Odontologia Forense e é especialmente útil em casos de indivíduos carbonizados. O método odontológico de identificação apresenta vantagens como: ser simples, exato e baixo custo. Ressaltar a importância de um preenchimento adequado do prontuário odontológico para a identificação de corpos carbonizados por meio de um relato de caso. Pretende-se elaborar um estudo de caso, com análise de dados primários podendo ser considerado um estudo observacional não controlado e descritivo.

Palavras-chave: Prontuário odontológico, Identificação humana, Odontologia legal.

ABSTRACT

The Dental Clinical Record is a set of documents generated when starting the treatment of the patient. These documents belong to the patient, being the professional, dental surgeon or service provider, responsible for their custody. The well-prepared and archived dental records will serve for cases of Odontolegial skills. Human identification through dentistry is performed by Forensic Dentistry and is especially useful in cases of charred individuals. The dental identification method has advantages such as: being simple, accurate and low cost. To emphasize the importance of an adequate filling of dental records for the identification of carbonized bodies by means of a case report. We intend to elaborate a case study, with analysis of primary data and can be considered an observational, uncontrolled and descriptive study.

Key words: dental records, human identification, legal dentistry.

Sumário

1 INTRODUÇAO	8
1.1 PROBLEMA DE PESQUISA	9
1.2 HIPÓTESE	9
1.3 JUSTIFICATIVA	9
2 OBJETIVOS	10
2.1 OBJETIVO GERAL	10
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	10
3 REFERENCIAL TEORICO	11
3.1 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO	11
3.2 A IMPORTÂNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA	13
3.3 ODONTOLOGIA NO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA	15
4 METODOLOGIA	19
4.1 DESENHO DO ESTUDO	19
4.2 LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA	19
4.3 POPULAÇÃO E AMOSTRA	19
4.4 CRITÉRIOS DE INCLUSÃO	19
4.5 CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO	19
4.6 VARIÁVEIS	20
4.7 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS, ESTRATÉGIAS APLICAÇÃO, ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DOS DADOS	
5 DELINEAMENTO DA PESQUISAErro! Indicador não defin	ido.
6.1 RISCOS	22
6.2 BENEFÍCIOS	22
7 DESFECHO	23
7.1 DESFECHO PRIMÁRIO	23

8 CRONOGRAMA	24
9 ORÇAMENTO	25
·	
10 REFERÊNCIAS	26

1 INTRODUÇÃO

O Prontuário Clínico Odontológico é um conjunto de documentos gerados a partir do tratamento do paciente. Esses documentos pertencem ao paciente, sendo o profissional, Cirurgião-dentista ou a entidade prestadora de serviço, responsável pela sua guarda (SARAIVA,2011).

Segundo o Código de Ética Odontológico revisado em 2012, capítulo VII, artigo 17, "é obrigatória à elaboração e a manutenção de forma legível e atualizada de prontuário e sua conservação em arquivo próprio, seja de forma física ou digital".

O prontuário odontológico é a melhor maneira que o profissional possui para produzir provas necessárias a sua defesa, desde que este prontuário contenha dados suficientes e necessários para prestar esclarecimentos à justiça. Ressalta-se que as provas a serem apresentadas pelos profissionais são sempre pré-constituídas, e por este motivo o profissional deve elaborar ao longo do tempo o prontuário do paciente (VELHO; GEISER; PINDULA, 2013).

A identificação humana por meio da odontologia é realizada pela Odontologia Legal, ao qual é imprescindível para resolver grande número de casos de identificação de vítimas que necessitam serem identificadas, sendo que por outros métodos torna-se impossível. O método odontológico de identificação possuem vantagens como: ser simples, exato e baixo custo (CARVALHO, 2012).

Serra; Herrera; Fernandes. (2012) O processo de identificação pelos elementos dentários é uma comparação entre as informações odontológicas post-mortem, encontradas na vítima carbonizada e (antemortem) registradas no prontuário odontológico. Cabe ao Odontolegista determinar esse grau de correspondência entre a vítima e o prontuário odontológico do mesmo. Portanto é de suma importância que o Cirurgião-dentista mantenha o prontuário odontológico sempre atualizado, com todas as informações do paciente corretas e bem arquivadas, pois é fundamental para o trabalho em conjunto com os peritos odontologistas.

A Odontologia Forense é especialmente útil em casos de esqueletizados, cadáveres em fase adiantada de decomposição,

desmembrados e carbonizados. Porém, não é possível sem o registro odontológico prévio. Embora algumas instituições apresentem uma documentação odontológica satisfatória, muitas vezes anotam-se somente os procedimentos a realizar, omitindo a condição na qual os dentes se encontram antes e após o tratamento em pauta, dificultando ou até impossibilitando uma identificação Odontolegal. L Cevallos, Galvão, Scoralick. (2009,p.197)

O objetivo desse trabalho é ressaltar a importância do correto preenchimento e arquivamento do prontuário odontológico para a perícia de identificação humana através da arcada dentária em casos de vítimas carbonizadas.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

Como o incorreto preenchimento e arquivamento do prontuário odontológico podem prejudicar a perícia de identificação humana?

1.2 HIPÓTESE

O uso do prontuário odontológico não pode ser negligenciado pelos profissionais, pois a falta de informações neste documento prejudica diretamente a perícia de identificação humana, dificultando o reconhecimento de corpos carbonizados através da arcada dentária.

1.3 JUSTIFICATIVA

Salientar que os Cirurgiões-dentistas têm o dever de elaborar um prontuário com todas as informações possíveis do paciente e de qualidade, mantendo-o sempre atualizado e arquivado, caso seja necessário ser utilizado em perícia de identificação humana.

Para o processo de identificação humana o prontuário odontológico é de suma importância, pois nele terá informações coletadas antes da morte do paciente, e se essas informações disponíveis não estiverem completas, tornará o caso de identificação do indivíduo mais complexa.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Ressaltar a importância do preenchimento adequado do prontuário odontológico para a identificação de corpos carbonizados por meio de um relato de caso.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Mostrar os métodos de identificação do indivíduo carbonizado através do prontuário odontológico.
- Demonstrar que a Odontologia Legal se tornou indispensável para resolver casos de identificação de vítimas em que o corpo encontra-se com a integridade comprometida.
- Ressaltar que o prontuário odontológico é um instrumento com finalidade jurídica e pericial, além da sua importância na clínica odontológica.

3 REFERENCIAL TEORICO

3.1 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

O Prontuário Clínico Odontológico é um conjunto de documentos gerados a partir do tratamento do paciente. Esses documentos pertencem ao paciente, sendo o profissional, Cirurgião-dentista ou a entidade prestadora de serviço, responsável pela sua guarda (SARAIVA, 2011).

É importante ressaltar que o prontuário tem validade se for bem formulado, se contiver uma estrutura mínima e dados verdadeiros sobre o paciente. Segundo o Conselho Federal de Odontologia, por meio do Parecer 125/92, é necessário que um prontuário odontológico contenha no mínimo a identificação do paciente, sua história clínica, um detalhado exame clínico, exames complementares, planos de tratamento e evolução do tratamento (SARAIVA, 2011).

O prontuário odontológico deve, preferencialmente, ser constituído de: anamnese, ficha clínica, plano de tratamento, receitas, atestados odontológicos, modelos de estudo, radiografias, orientação para o pósoperatório ou sobre higienização, correspondência registrada (com aviso de recebimento), no caso de abandono de tratamento por parte do paciente, entre outros documentos (BENEDICTO et al. 2010)

A documentação odontológica deve abranger todas as informações possíveis que o paciente relatar ao profissional, assim como os tratamentos realizados e medicamentos prescritos. Daruge; Daruge Junior; Francesquini Junior (2017) sugerem que o prontuário deve ser composto da seguinte maneira: identificação do paciente, com nome completo, naturalidade, estado civil, gênero, local e data de nascimento, profissão, endereços residencial e profissional completo, história clínica contendo queixa principal, história da doença atual, história pregressa, história familiar, história pessoal e social, questionário de saúde e sua interpretação; exame clínico com descrição das restaurações e próteses existentes, enfermidades, ausência de dentes, dentes tratados endodonticamente, número de moldeira, cor dos dentes; plano de tratamento que deve ser esclarecido ao paciente com descrição precisa dos dentes e faces coronárias ou regiões envolvidas, e também deve conter

alternativas de tratamento em relação aos custos, desde o tratamento mais indicado, até o mais paliativo em cada caso; evolução do tratamento com anotações de todos os procedimentos realizados com descrição precisa dos dentes, materiais utilizados e data de exame; exames complementares como radiografias e outros exames; receitas e atestados.

Neste mesmo sentido, Rodiva; Garbin (2013) acrescentam que para que um prontuário alcance plenamente seus objetivos e proteja o Cirurgião-dentista de problemas éticos e legais, deve retratar fielmente os detalhes do atendimento proposto e prestado, além da evolução do tratamento e as mudanças nas condições de saúde bucal do paciente decorrentes ao atendimento. À medida que as atividades clínicas vão sendo executadas e a ficha de atendimento vai sendo preenchida, o paciente deve assiná-la, dando ciência do procedimento realizado durante as consultas. O registro incompleto ou inadequado de dados no prontuário diminui o seu poder de salvaguardar o profissional de problemas judiciais que ele porventura possa ter.

É muito importante realizar o registro das faltas às consultas agendadas e os aspectos relativos à sua colaboração com as orientações e as prescrições feitas pelo profissional, incluindo higiene bucal, pois esses fatores podem alterar os resultados previstos no plano de tratamento e prorrogar a data final de entrega dos serviços. A colaboração do paciente implica sua corresponsabilidade com o sucesso do tratamento. O profissional deve ter anotado o cumprimento das suas responsabilidades, mas não pode se esquecer de fazer o mesmo com o que compete ao paciente. Essa é mais uma maneira de o profissional se proteger (BENEDICTO et al., 2010).

Um prontuário pode conter, também, um contrato de prestação de serviços. Uma vez estabelecida à relação profissional entre o Cirurgião-dentista, sua equipe e o paciente, passa a existir um acordo de vontades entre as partes, o qual pode ser determinado por um contrato escrito e assinado. No entanto, mesmo que o contrato não exista por escrito, sua ausência não redime o profissional de suas responsabilidades, pois entre profissional e o paciente fica subentendido um contrato verbal ou tácito. A versão escrita, se bem executada, é mais um documento capaz de resguardar e embasar a defesa do profissional perante uma ação judicial. Para isso, o contrato deve ser bem feito

e bem redigido, pois uma boa documentação vale mais do que um contrato falho (RODIVA,GARBIN,2013).

Quanto à ciência e à validação dessa documentação, é muito importante colher a assinatura do paciente nas fichas de marcação de tratamento proposto e executado e em qualquer documento gerado no decorrer da relação entre profissional e paciente. Toda orientação que exija ação ou colaboração do paciente, como instruções de higiene, recomendações pré e pós-operatória e prescrições, devem ser seguidas de esclarecimentos quanto às consequências da falta de colaboração, e devem ter a assinatura da pessoa orientada comprovando a ciência e a compreensão do conteúdo (ROVIDA; GARBIN, 2013).

As assinaturas devem estar datadas pelo paciente, e sua falta pode dificultar a defesa do Cirurgião-dentista diante de um eventual problema, pois um documento não assinado pode não constituir prova jurídica. A assinatura do paciente ou responsável legal nos documentos odontológicos confirmam sua ciência e aprovação. Como se pode observar, o prontuário odontológico é muito mais do que um registro de tratamento executado. Consiste na documentação completa e adequada de todos os aspectos que envolvem a interação entre profissional e o paciente (RODIVA,GARBIN,2013).

3.2 A IMPORTÂNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA

A documentação odontológica é uma importante ferramenta de gestão do consultório odontológico, e deve conter o registro das atividades e da comunicação do Cirurgião-dentista com o paciente. Uma boa documentação deve possibilitar: obtenção de diagnóstico e prognóstico precisos; definição de um plano de tratamento; avaliação interna da atividade laboral do Cirurgião-dentista, por meio de indicadores de produtividade e de qualidade; defesa do profissional perante eventuais reclamações de clientes insatisfeitos; identificação *post mortem* de indivíduos (DARUGE; DARUGE JUNIOR; FRANCESQUINI JUNIOR, 2017).

O documento é todo instrumento escrito que, por direito, faz fé daquilo que atesta, ressaltando-se ainda o conceito que abrange documento como todo escrito ou impresso que fornece uma informação ou prova. O termo Legal

refere-se a tudo que é relativo ou está em conformidade com a lei (BENEDICTO et al. 2010).

O Cirurgião-dentista, no exercício de sua profissão, tem o dever de registrar todos os procedimentos por ele realizados, com o intuito de atender às exigências clínicas, administrativas e legais. Esse registro é feito por meio da documentação odontológica, na qual se inclui a anotação de todos os atos provenientes da prática da clínica diária e de seu relacionamento com o paciente. Entre estes documentos, podem-se citar o prontuário, as receitas, os encaminhamentos, radiografias, notificações compulsórias, etc. convêm ressaltar que tais documentos são eminentemente clínicos e devem ser produzidos com a finalidade de diagnóstico, planejamento, execução e acompanhamento do tratamento odontológico. No entanto, eles passam a ser Odontolegais quando utilizados em um processo como prova, na tentativa de estabelecer justiça, uma realidade cada vez mais presente no meio odontológico em virtude dos crescentes processos envolvendo Cirurgiões-dentistas (BENEDICTO et al., 2010).

De acordo com o entendimento de Silva et al., (2011), são considerados documentos, o original, e a fotocópia autenticada. Além dos documentos odontológicos já mencionados, cujo desígnio principal é clínico, existem outros tipos de documentos, emitidos pelos Cirurgiões-dentistas, que estão intrinsecamente relacionados ao interesse judicial, sendo formulados especificamente com tal finalidade, ou seja, para servirem de prova. São verdadeiramente documentos Odontolegais, uma vez que se prestam exclusivamente para esse fim. Enquadram-se nesta categoria os atestados, os relatórios e os pareceres.

O documento capaz de prestar esclarecimentos fora do âmbito do trabalho é o prontuário do paciente, uma vez que este documento relata as condições pregressas e atuais da cavidade bucal do paciente, podendo, este documento, ser requisitado em auditorias odontológicas, processos civis, criminais, bem como na identificação de pessoas carbonizadas, putrefeitos, esqueletizados ou saponificados (BENEDICTO et al., 2010).

Qualquer profissional da odontologia pode elaborar um prontuário e ainda poderá modificar ou adaptar à sua administração do consultório, porém terá que atender a todas as exigências legais. Existe a necessidade de

proceder com o armazenamento adequado da documentação clínica com finalidade de fornecer informações precisas às perícias odontológicas, bem como defender judicialmente o Cirurgião-dentista frente a um processo de responsabilidade profissional, como é o caso de processos éticos administrativos, civis e penais (BENEDICTO et al. 2010).

O prontuário odontológico é a melhor maneira que o profissional possui para produzir provas necessárias a sua defesa, desde que este prontuário contenha dados suficientes e necessários para prestar esclarecimentos à justiça. Ressalta-se que as provas a serem apresentadas pelos profissionais são sempre pré-constituídas, e por este motivo o profissional deve elaborar ao longo do tempo o prontuário do paciente (SARAIVA,2011).

Ressalta-se que não é somente importante ter uma documentação, a mesma tem que possuir qualidade suficiente para poder resguardar o profissional. Outro fator importante do prontuário odontológico é que o mesmo também serve para identificação humana. Em uma pesquisa realizada por Cevallos et al., (2009) sobre um relato de caso de perícia de identificação humana através da utilização de documentação odontológica, os autores afirmaram que a disponibilização de prontuários odontológicos, com odontogramas e radiografias de diversas épocas, possibilitaram a identificação de corpos carbonizados de maneira ágil, precisa e econômica.

Já Silva et al., (2009) desenvolveram um relato de caso de vítima de acidente de trânsito sendo a mesma identificada com base em dados registrados na ficha clínica e radiografias periapicais, uma vez que não foi possível a identificação da vítima por meio da impressão digital, o que evidencia a importância dos registros odontológicos e exames complementares radiográficos.

3.3 ODONTOLOGIA NO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA

A identificação humana por meio da Odontologia é realizada pela Odontologia Legal, a qual é imprescindível para resolver grande número de casos de identificação de vítimas que por outro método poderia se tornar impossível. O método odontológico de identificação possui vantagens como: ser simples, exato e de baixo custo (CARVALHO, 2012).

O método é empregado na identificação de cadáveres carbonizados, restos esqueletizados, mutilados, corpos submersos por um longo período de tempo ou em estado avançado de decomposição, podendo, ainda ser realizado em pessoas vivas que não possuem capacidade para se identificar, ou seja, pessoas que geralmente estão desorientadas, incapacitadas, dentre outros (VELHO; GEISER; PINDULA, 2013).

Quando o método de identificação por meio da Odontolegal é realizado nestas situações, o mesmo torna-se valiosíssimo, uma vez que os dentes e as restaurações são muito resistentes às condições extremas de degradação, como é o caso de alteração de temperatura, pressão e umidade (ARAÚJO et al, 2013).

Quando há grande número de vítimas fatal, como é o caso de desastres, como: acidentes aeroviários, rodoviários, enchentes, terremotos, incêndios, dentre outros, o Odontolegista tem papel decisivo, pois os corpos, geralmente, se apresentam com a integridade comprometida, sendo o estudo da arcada dentária o método mais comum utilizado (ARAÚJO et al, 2013).

A principal vantagem da identificação por meio da análise dentária é que geralmente o dente é preservado indefinidamente após a morte. Sabe-se que as características dos dentes de uma pessoa podem sofrer alterações ao longo da vida, devido a tratamentos realizados, a combinação de dentes hígidos, cariados, ausentes e restaurados pode ser reproduzível, podendo ser comparada em qualquer tempo. Desta maneira, a presença e a posição individual dos dentes, suas características anatômicas e componentes patológicos fornecem dados para a identificação odontológica. (NEVILLE et al. 2016)

É fundamental destacar a importância da confrontação de duas ou mais informações de identificação, uma vez que a identificação odontológica é uma forma de identificação que necessita ser comparada com outras informações, uma vez que só se pode esperar êxito na identificação quando houver duas informações a serem confrontadas. Ressalta-se que, para uma identificação odontológica chegue a um resultado final, é importante coletar o máximo de informações referentes aos indivíduos que se pretende identificar no momento em que se encontrava em vida (CEVALLOS; GALVÃO; SCORALICK, 2009).

A identificação odontológica está diretamente relacionada à existência das informações de referência dos indivíduos desaparecidos e ao trabalho prévio de pesquisa de informações, sem as quais o confronto de informações se torna inviável (VELHO; GEISER; PINDULA, 2013).

Em complementação ao que acima foram expostos, os autores afirmam que:

Os supostos familiares das vítimas são os grandes aliados das equipes de identificação no fornecimento dos dados de referência sobre seus entes desaparecidos. Por vezes, torna-se necessário o contato com os Cirurgiões-dentistas e técnicos de prótese dentária para a obtenção de informações técnicas ou esclarecimentos de dúvidas. Pela importância do esclarecimento dos familiares quanto à documentação necessária, é altamente recomendável que todo o processo de coleta de material seja estreitamente acompanhado por profissional da área de Odontologia (VELHO; GEISER; PINDULA, 2013,p. 301).

É nesta fase que o profissional de Odontologia, que atendeu o paciente em vida, deve disponibilizar a documentação odontológica que foi produzida na clínica diariamente, apesar da mesma possuir finalidade fundamentalmente clínica, também possui um valor legal significativo, e colabora com questões judiciais, como é o caso das pericias de identificação (SARAIVA, 2011).

O Conselho Federal de Odontologia, através do Parecer nº 125/92, afirma que a posse do prontuário é do paciente e a guarda do mesmo é de responsabilidade do profissional e por este motivo o mesmo deve ser arquivado por no mínimo dez anos após o último atendimento (VANRELL, 2009 p.197). O Código de Defesa do Consumidor afirma que o prontuário deve ser guardado ad eternum.

A identificação humana, leva às seguintes conclusões:

Identificação Positiva: quando os dados comparados antes e depois da morte foram coincidentes em detalhes suficientes e não haja nenhuma diferença inexplicável para estabelecer que seja da mesma pessoa;

Identificação Possível: quando existem características e informações semelhantes, porém as mesmas não dão segurança quanto à veracidade, ou seja, se são realmente compatíveis, em função dos restos *post-mortem* e *ante-mortem*;

Identificação Insuficiente: quando é de má qualidade ou insuficiente para chegar-se a uma conclusão;

Exclusão: quando os dados *ante* e *post-mortem* são claramente inconsistentes. (NEVILLE et al. 2016)

Araújo et al., (2013) coloca que a perda de elementos dentais *post-mortem*, preenchimento falho ou a inexistência dos prontuários odontológicos e a falta de identificação das próteses dentais, são fatores que dificultam a limitam as investigações de identificação de corpos pela equipe Odontolegista, e por este motivo a identificação de crianças, geralmente, possuem maior dificuldade para obtenção de um resultado, pois normalmente, apresentam pouco ou nenhum registro dentário *ante-mortem* e quando existe, geralmente, refere-se somente à dentição decídua.

4 METODOLOGIA

4.1 DESENHO DO ESTUDO

Pretende-se elaborar um estudo de caso, com análise de dados primários podendo ser considerado um estudo observacional não controlado e descritivo.

4.2 LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

A coleta e analise de dados serão realizadas entre os meses de setembro a novembro de 2019, a partir de informações fornecidas pelo Instituto Médico Legal de Palmas – TO mediante autorização das direções, coordenações e gerências responsáveis, através de um ofício de solicitação. (Apêndice 1)

4.3 POPULAÇÃO E AMOSTRA

- A população estudada será composta por uma vítima carbonizada.
- Análise de um caso de identificação cadavérica através do prontuário odontológico.

4.4 CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- Vítima de carbonização que foi identificada pela arcada dentária em uma cidade do Tocantins, cuja notificação encontra-se disponível no Instituto Médico Legal de Palmas - TO.
 - Ambos os sexos;
 - Idade igual ou superior a 18 anos;

4.5 CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Vítimas que não sofreram carbonização

4.6 VARIÁVEIS

- As variáveis analisadas serão sexo, idade, município de residência.

4.7 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS, ESTRATÉGIAS DE APLICAÇÃO, ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Para a coleta das informações serão utilizados dados fornecidos pelo Instituto Médico Legal de Palmas – TO, através do prontuário odontológico contendo todas as informações sobre a vítima carbonizada. A análise dos dados será observacional e descritiva por meio de relato clínico e de literatura sobre o tema. A apresentação dos dados será realizada através do odontograma e de fotografias e radiografias da vítima.

5 DELINEAMENTO DA PESQUISA

A pesquisa será realizada com acesso a um caso em que o corpo carbonizado foi identificado através da arcada dentária e que o prontuário odontológico tenha sido imprescindível para a identificação do mesmo e finalização do caso.

6 ASPECTOS ÉTICOS

O projeto de pesquisa respeitará as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde através da Resolução nº 466/12, outorgada pelo Decreto nº 93.333 de 12 de dezembro de 2012, que trata das Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas envolvendo seres humanos, respeitando os princípios que norteiam esse tipo de pesquisa. A pesquisa só será realizada após a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). Como se trata de uma pesquisa com dados retrospectivos, será solicitado ao CEP à isenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

6.1 RISCOS

Os riscos da pesquisa são mínimos e estão relacionados à quebra não intencional do sigilo sobre as informações do caso apresentado e danos à documentação fornecida pelos familiares e pelo IML.

6.2 BENEFÍCIOS

Não haverá benefícios, pois se trata de um relato de caso retrospectivo.

7 DESFECHO

7.1 DESFECHO PRIMÁRIO

Ao relatar o caso espera-se ressaltar a importância do prontuário odontológico preenchido corretamente para a identificação forense.

7.2 DESFECHOS SECUNDÁRIOS

- · Espera-se que os profissionais da Odontologia tenham consciência da relevância do correto manejo com o prontuário odontológico.
- · Evidenciar a importância do prontuário odontológico na identificação de corpos com a integridade comprometida.
- · Mostrar a importância da Odontologia Legal na resolução de casos de vítimas com o corpo em situação não favorável a identificação por outros métodos.

8 CRONOGRAMA

	ANO 2019					ANO 2020								
Etapas	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Ago	Set	Out	Nov	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Escolha do tema														
Pesquisa bibliográfica														
Elaboração do projeto														
Apresentação do projeto														
Submissão ao CEP														
Realização da pesquisa														
Análise e discussão dos dados														
Elaboração do artigo														
Apresentação do artigo														

9 ORÇAMENTO

CATEGORIA: Gastos com recursos materiais							
Itens	Quantidade	Valor (\$)	unitário	Valor total (\$)			
Resma de folha de A4	1 20,00			20,00			
Xerox (nº páginas)	150 0,2			30,00			
Encadernação	incadernação 3			9,0			
SUBTOTAL				59\$			
CATEGORI	A: Gastos com rec	ursos hu	ımanos				
Itens	Itens Quantidade			Valor total (\$)			
Combustível (L)	Combustível (L) 20			92,00			
SUBTOTAL				92,00			
FINANCIAMENTO TOTAL DA PESQUISA							
CATEGO	ORIAS	VALOR TOTAL (\$)					
Gastos com recurs	os materiais	59\$					
Gastos com recurs	os humanos	92\$					
TOTAL GE	ERAL DE	151\$					
INVESTIM	MENTOS	ΙΟΙΨ					

As despesas para realização do projeto de pesquisa serão custeadas pelos acadêmicos de graduação do curso de Odontologia, Diulya Lacerda Branquinho e Giselle Cristina Almeida Alves, do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos de Porto Nacional – TO.

10 REFERÊNCIAS

NEVILLE, B et al, **Patologia oral e maxilofacial.** 3. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier Brasil, 2016.

ARAUJO, Laís Gomes et al. A identificação humana de vítimas de desastres em massa: a importância e o papel da Odontologia Legal. **RFO**, Passo Fundo, v. 18, n. 2, p. 224-229, maio/ago 2013. Disponível em: http://revodonto.bvsalud.org/pdf/rfo/v18n2/a18v18n2.pdf. Acesso em: 12 abr. 2019

BENEDICTO, Eduardo de Novaes et al. A importância da correta elaboração do prontuário odontológico. **Odonto** 2010; 18 (36): 41-50. Disponível em: https://www.metodista.br/revistas/revistasims/index.php/Odonto/article/view/203 6. Acesso em: 12 abr. 2019

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia. **Resolução 91 de 20 de agosto de 2009**. CFO. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: http://www.cfo.org. BR. Acesso em: 12 abr. 2019

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia. Código de Ética Odontológica. Resolução CFO-118/2012. Disponível em: http://cfo.org.br Acesso em: 12 abr. 2019

VANRELL, Jorge Paulete. **Odontologia legal e Antropologia forense.** 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. p 197

CARVALHO, Suzana Papile Maciel. Estudo estimativo do sexo em crânios da região de Guarulhos- SP utilizando Antropologia Física e DNA [tese].

São Paulo: Universidade de São Paulo, Faculdade de Odontologia; 2012. Disponível em: file:///C:/Users/Usuario/Downloads/SuzanaPapileMacielCarvalhoVersaoCorrigid a.pdf. Acesso em: 12 abr. 2019

CEVALLOS, Luciana Brandão; GALVÃO, Malthus Fonseca; SCORALICK, Raquel Agostini. Identificação humana por documentação odontológica: Carbonização subsequente à impacto de helicóptero no solo. Rev Conexão SIPAER 2009; 1(1): 191-202. Disponível em: http://conexaosipaer.cenipa.gov.br/index.php/sipaer/article/viewFile/6/32.

Acesso em: 12 abr. 2019

DARUGE, Eduardo; DARUGE JUNIOR, Eduardo; FRANCESQUINI JUNIOR, Luiz. Tratado de odontologia legal e deontologia. 1. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017

ROVIDA, Tânia Adas Saliba; GARBIN, Cléa Adas Saliba. Noções de odontologia legal e bioética. São Paulo: Artes Médicas, 2013

SARAIVA, Ana Luiza Sarmento. A importância do prontuário odontológico com ênfase nos documentos digitais. Rev. bras. odontol., Rio de Janeiro, v. 157-60. 68, n. 2, jul./dez. 2011. Disponível p. em: http://revista.aborj.org.br/index.php/rbo/article/view/295/0. Acesso em: 12 abr. 2019

SILVA, Rhonan Ferreira; PRADO, Mauro Machado; BARBIERI, Ana Amélia; DARUGE JUNIOR, Eduardo. Utilização de registros odontológicos para identificação humana. **RSBO** 2009; 6(1): 95-99. Disponível em: file:///C:/Users/Usuario/Downloads/13_Utilizacao_de_registros%20(2).pdf.

Acesso em: 12 abr. 2019

SILVA, Moacyr; ZIMMERMANN, Rogério Dubosselard; DE PAULA, Fernando Jorge. **Deontologia odontológica: ética e legislação**. São Paulo: Santos, 2011

VELHO, Jesus Antonio; GEISER, Gustavo Caminoto; ESPINDULA, Alberi. Ciências Forenses – Uma introdução às Principais Áreas da Criminalística moderna. Millenhum, 2ª ed. 2013, 496 p.

SERRA, Monica da Costa; HERRERA, Lara Maria; FERNANDES, Clemente Maia S. Importância da correta confecção do prontuário odontológico para identificação humana. Relato de caso. **VER ASSOC PAUL CIR DENT**. 2012;66(2):100-4. Disponível em: http://revodonto.bvsalud.org/pdf/apcd/v66n2/a03v66n2.pdf Acesso em: 11 de março